ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Ofício Nº 98/2026/GABINETE **Coxim/MS, 17 de junho de 2026**

ILMO SENHOR
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COXIM
RUA JOAO PESSOA, 130 COXIM - MS
79400-000

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS

Ordenador de Despesas: EDILSON MAGRO, Prefeito Municipal de Coxim, inscrito no CPF sob o n. 080.346.708-71, portador da cédula de identidade 21.511.279 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Miranda Reis, n.° 461, centro, localizado no município de Coxim – MS

ASSUNTO: Solicitar Aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 16/2026.

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar a V.Exa. Projeto de Lei Ordinária n° 16/2026, que altera a Lei Orçamentária Anual n° 2.068/2025 e dá outras providências. Informamos ainda que o mesmo fora encaminhado no endereço eletrônico correspondente ao e-mail da Câmara Municipal: secretarialegislativa.cmc@gmail.com, na data de 17/06/2026 as 12:40 hrs.

Ainda, requerer a tramitação em regime de urgência.

Acreditando no elevado espirito público e de justiça que sempre norteou as decisões desta casa, colhemos a oportunidade para reiterar nossos protestos de apreço e consideração.

Democráticas Saudações

EDILSON MAGRO:08034670871
Assinado de forma digital por EDILSON MAGRO:08034670871
Dados: 2026.06.17 12:07:48 -04'00'

EDILSON MAGRO
Prefeito Municipal de Coxim

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Excelentíssimos Presidente,

Nobres Vereadores (as).

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que "Abre crédito adicional especial no valor de R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), este valor abrangendo a inserção de elementos correspondentes para atender a políticas públicas e melhor alocação de recursos orçamentários. O Projeto de Lei em epígrafe aumenta saldo em dotação específica, no valor supracitado, destinado à cobertura e contabilização deste em suas respectivas dotações.

Ressaltamos ainda que, a presente autorização de abertura de crédito adicional especial reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênia, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Acreditando no elevado espirito público e de justiça que sempre norteou as decisões desta casa, esperamos que o presente projeto de lei, sejam apreciados e aprovados na forma regimental, colhemos a oportunidade para reiterar nossos protestos de apreço e consideração.

Democráticas Saudações

EDILSON MAGRO:08034670871

Assinado de forma digital por EDILSON MAGRO:08034670871
Dados: 2026.06.17 12:07:58 -04'00'

EDILSON MAGRO
Prefeito Municipal de Coxim

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual do exercício de 2026 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais) no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Unidade Orçamentária: 30.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função: 15 \| Urbanismo		
Subfunção: 451 \| Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0010 \| Desenvolve Coxim		
Proj/Ativ: 1003 \| Recuperação, Pavimentação e Drenagens das Vias Públicas		
Fonte de Recursos: 1.500.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R$
4.4.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**

Unidade Orçamentária: 30.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função: 15 \| Urbanismo		
Subfunção: 451 \| Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0010 \| Desenvolve Coxim		
Proj/Ativ: 1004 \| Gestão de Obras e Manutenção do Patrimônio Público Municipal		
Fonte de Recursos: 1.500.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R$
4.4.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000	486.000,00
TOTAL		**486.000,00**

Unidade Orçamentária: 30.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função: 15 \| Urbanismo		
Subfunção: 451 \| Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0010 \| Desenvolve Coxim		
Proj/Ativ: 1003 \| Recuperação, Pavimentação e Drenagens das Vias Públicas		
Fonte de Recursos: 1.500.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R$
4.4.72.51.00 – Obras e Instalações	15000000	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**

Unidade Orçamentária: 30.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função: 15 \| Urbanismo		
Subfunção: 451 \| Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0010 \| Desenvolve Coxim		
Proj/Ativ: 1004 \| Gestão de Obras e Manutenção do Patrimônio Público Municipal		
Fonte de Recursos: 1.500.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R$
4.4.72.51.00 – Obras e Instalações	15000000	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**

Unidade Orçamentária: 40.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 08 \| Assistência		
Subfunção: 245 \| Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0005 \| Fortalecimento Da Proteção Social E Promoção Dos Direitos Humanos no Município De Coxim/MS		
Proj/Ativ: 2078 \| Execução De Emendas Parlamentares Para A Assistência Social		
Fonte de Recursos: 1.500.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R$
3.3.50.43.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15007011	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 2º. – Para dar cobertura do crédito disposto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 30.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função: 15 \| Urbanismo		
Subfunção: 451 \| Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0010 \| Desenvolve Coxim		
Proj/Ativ: 1003 \| Recuperação, Pavimentação e Drenagens das Vias Públicas		
Fonte de Recursos: 1.500.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R$
4.4.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000	489.000,00
TOTAL		**489.000,00**

Unidade Orçamentária: 40.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 08 \| Assistência		
Subfunção: 245 \| Serviços Socioassistenciais		
Programa: 0005 \| Fortalecimento Da Proteção Social E Promoção Dos Direitos Humanos no Município De Coxim/MS		
Proj/Ativ: 2078 \| Execução De Emendas Parlamentares Para A Assistência Social		
Fonte de Recursos: 1.500.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15007011	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual do período 2026 a 2029 (Lei nº 2.069, de 16 de dezembro de 2025) e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.068, de 16 de dezembro de 2025), com a inclusão da atividade e das dotações orçamentárias constante desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coxim – MS, 17 de junho de 2026.

EDILSON MAGRO:08034670871

Assinado de forma digital por EDILSON MAGRO:08034670871
Dados: 2026.06.17 12:08:11 -04'00'

Edilson Magro
Prefeito Municipal de Coxim